

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Edital de Concorrência n. 004/74

PÁGINA: 25

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO
Edital de Concorrência
Pública
(D. Oficial)



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODA-
GEM — DERPA
Avisos — Edital de Con-
corrência Pública n. ...
01/74 — Tomada de
Preços n. 11/73
(D. Oficial)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — Nº 22.698

BELEM — TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS ns. 2.589 e
2.590

DECRETOS
Do Governo do Estado

—xxxx—

PORTARIAS 096 a 168/74
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

—xxxx—

RESOLUÇÕES
CONTRATO DE LOCA-
ÇÃO
CONTRATO DE PRES.
TAÇÃO DE SERVIÇOS

Do Instituto de Previdên-
cia e Assistência dos Ser-
vidores do Estado do
Pará — IPASEP

TERMO DE CONTRATO
n. 41/73
Da Universidade Federal
do Pará

—xxxx—

ATA DE REUNIAO DA
DIRETORIA
De Produtos Vitória S.A.

—xxxx—

ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAOR-
DINÁRIA
De Perfumarias Phebo
S.A.

—xxxx—

EDITAL — LEILAO
JUDICIAL
Da Justiça Federal

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2589 — DE 18 DE JANEIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o Engenheiro OSMAR PINHEIRO DE SOUZA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, a assinar em nome do Governo do Estado do Pará os contratos de seguros dos móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Estado do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. n. 182)

PORTARIA N. 2590 — DE 18 DE JANEIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Determinar que continue servindo na Mesa de Rendas em Santarém, até 31 de dezembro do corrente ano, DARCY TEIXEIRA DE CASTRO, ocupante efetivo do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. n. 182)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1974

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo

do com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1973, Leobaldo Freire da Silva, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. n. 164)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1974

O Governador do Estado resolve por imperiosa necessidade do serviço e de segurança da ordem pública, admitir ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado, no posto de 2o. Tenente, o 2o. Tenente Inf R/2 do Exército Fernando José Campos de Santana, a contar de 2 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n.164)

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1974

O Governador do Estado resolve por imperiosa necessidade do serviço e de segurança da ordem pública, admitir ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado, no posto de 2o. Tenente, o 2o. Tenente Inf R/2 do Exército Flaviano Gomes Melo, a contar de 2 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n.164)

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve por imperiosa necessidade do serviço e de segurança da ordem pública, admitir ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado, no posto de 2o. Tenente, o 2o. Tenente Inf R/2 do Exército José Adalvânio Santos, a contar de 2 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n.164)

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve por imperiosa necessidade do serviço e de segurança da ordem pública, admitir ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado, no posto de 2o. Tenente, o 2o. Tenente Inf R/2 do Exército Osni Dias Filho, a contar de 2 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n.164)

SECRETARIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 096 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

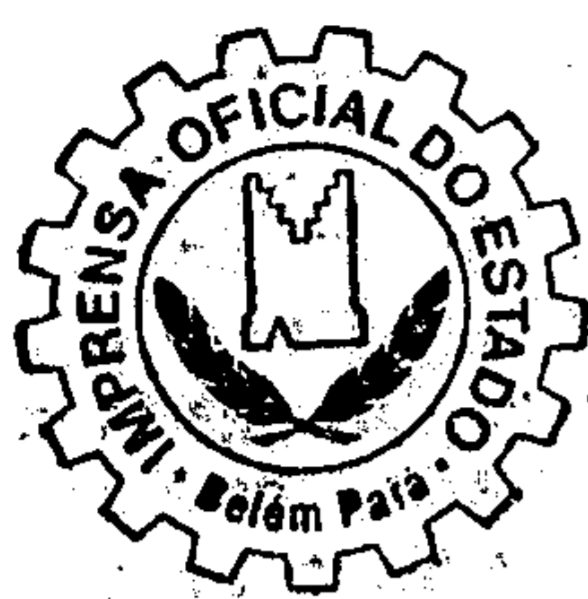
O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132,

SEGURANÇA PÚBLICA

item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba

3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Francisco Cesar da Costa Lobo, Agente de Polícia da Capital, Ref. III lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria percebendo o salário mensal de Cento e setenta



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º aturada ao ano, aumenta	0,70
Semestral	150,00	Publicações	
N.º avulso..	1,50	Página comum, cada centímetro	7,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	800,00
Anual	600,00		
Semestral	300,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

cruzeiros e quarenta centavos, (Cr\$ 170,40), a partir de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 097 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Flávio João Duarte de Melo, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos, (Cr\$ 170,40) a partir de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 098 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Carlos Roberto Cardoso Ferreira, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 099 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública,

por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Rosivaldo Viana Siqueira, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 100 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Wilson José Pantoja Rodrigues, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 101 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

RESOLVE:

Transferir Bianor Barata Ferreira, Guarda-Civil de 3.ª Classe, optante pelo quadro em extinção, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria da Delegacia de Furtos e Roubos para a Delegacia de Economia Popular.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 133)

PORTARIA N. 102 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
José Maria de Medeiros, Agente de Po-
licia da Capital, Ref. III, lotado na De-
legacia de Costumes desta Secretaria,
percebendo o salário mensal de cento e
setenta cruzeiros e quarenta centavos
(Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a
31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 133)

PORTARIA N. 103 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Franklin Rodrigues Marques, Agente de
Polícia da Capital, Ref. III, lotado na
Delegacia de Costumes desta Secretaria,
percebendo o salário mensal de cento e
setenta cruzeiros e quarenta centavos ..
(Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a
31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 104 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,

item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Antonio de Pádua Cardoso, como Oficial
Administrativo, Ref. IV, lotado no Ga-
binete do Secretário desta Secretaria,
percebendo o salário mensal de cento e
setenta e seis cruzeiros e quarenta cen-
tavos (Cr\$ 176,40), a partir de 1º de ja-
neiro a 31 de dezembro de 1974, ficando
dessa forma retificada a sua admissão
anterior, efetuada através da Portaria n.
576, de 31 de agosto de 1973, como Agen-
te de Polícia, Ref. III, lotado na Dele-
gacia de Costumes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 105 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Paulo Nonato França Justino, Agente de
Polícia, Ref. III, lotado na Delegacia de
Costumes desta Secretaria, percebendo o
salário mensal de cento e setenta cru-
zeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40),
a partir de 1º de janeiro a 31 de dezem-
bro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 106 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal

Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Vasni Esquina, Agente de Polícia, Ref.
III, lotado na Delegacia de Costumes
desta Secretaria, percebendo o salário
mensal de cento e setenta cruzeiros e
quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir
de 1º de janeiro a 31 de dezembro de
1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 107 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Brivaldo Pinto Soares Filho, Agente de
Polícia, Ref. III, lotado na Delegacia de
Costumes, percebendo o salário de cento
e setenta cruzeiros e quarenta centavos
(Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro
de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 108 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Ademar Pessoa Valente, Agente de Polí-
cia, Ref. III, lotado na Delegacia de
Costumes desta Secretaria, percebendo o
salário mensal de cento e setenta cru-
zeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40),
a partir de 1º de janeiro a 31 de dezem-
bro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 109 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71,

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Raimundo Airton Montão Gonçalves,
Agente de Polícia da Capital, Ref. III,
lotado na Delegacia de Costumes desta
Secretaria, percebendo o salário mensal
de cento e setenta cruzeiros e quarenta
centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de
janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 110 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Manoel Rosemiro Costa Araújo, Agente
de Polícia, Ref. III, lotado na Delegacia
de Costumes desta Secretaria, percebendo
o salário mensal de cento e setenta
cruzeiros e quarenta centavos
(Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a
31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 111 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,

item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71,

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Antonio Carlos da Silva Nunes, Agente
de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na
Delegacia de Costumes da Secretaria de
Estado de Segurança Pública, percebendo
o salário mensal de cento e setenta
cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40)
a partir de 1º de janeiro a 31 de dezem-
bro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 112 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Estácio Batista do Amaral, Agente de
Polícia, Ref. III, lotado na Delegacia de
Costumes, percebendo o salário de cen-
to e setenta cruzeiros e quarenta centa-
vos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro
de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 113 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Raimundo Rui Santos, Agente de Polícia
da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia

de Costumes desta Secretaria, percebendo
o salário mensal de cento e setenta
cruzeiros e quarenta centavos
(Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro
a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 114 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Raimundo Nonato Rodrigues da Silva,
Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lo-
tado na Delegacia de Costumes desta Se-
cretaria de Estado de Segurança Públi-
ca, percebendo o salário mensal de cen-
to e setenta cruzeiros e quarenta cen-
tavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de ja-
neiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 115 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-
tário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n. 7.471, de
4.03.71,

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 —
Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal
Temporário e nos termos do item V,
§ 1º, do art. 1º, do Ato Complemen-
tar n. 52, de 22 de maio de 1969,
Grenio Ramalho, Agente de Polícia, Ref.
III, lotado na Delegacia de Costumes
desta Secretaria, percebendo o salário
mensal de cento e setenta cruzeiros e
quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir
de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publi-
que-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 116 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Raimundo Pereira Dias, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos, (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 117 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, José Otávio Ferreira, Agente de Polícia, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 118 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Delcy de Oliveira Moura, Agente de Polícia, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 119 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Ana Célia Cunha Barbosa, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 120 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Arquimedes Newton de Vasconcelos, Esc. Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Administração, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a

partir de 1º de janeiro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 121 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71;

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Altair Vasconcelos, Esc. Datilógrafo, Ref. III, lotada no Departamento de Administração, percebendo o salário de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 122 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria Lúzia dos Santos Gomes, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada no Departamento de Administração, percebendo o salário de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos, (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 123 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública,

por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Ana Célia de Souza Pinto, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Gabinete do Secretário, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 124 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Ana Lúcia Silva Oliveira, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 125 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Fortunata Cordeiro da Conceição, Esc. datilógrafo, Ref. III, lotada no Depar-

tamento de Administração, percebendo o salário de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 134)

PORTARIA N. 126, DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Dorival Magalhães de Souza, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 127, DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Mário José da Silva Filho, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Administração, recebendo o salário de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 128, DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secre-

tário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Maria das Graças Souza e Silva, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos, (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 129 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Maria Laura Pereira Barbosa, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Gabinete do Secretário desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 130 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 22 de

maio de 1969, Manoel do Rosário Cardoso, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (170,00) a partir de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 131 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1.º, do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Oberlin Lira da Silva, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 132 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1.º, do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Maria Ofélia de Jesus Pinheiro, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada no Departamento de Administração, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de janeiro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 133 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1.º, do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Selma Santos Maciel, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Gabinete do Secretário desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 134 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1.º, do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Doralice da Silva Matos, Esc. Datilógrafo Ref. III, lotada no Departamento de Administração, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 1º de janeiro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 135 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V,

do § 1º do Artigo 1.º, do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Rosa Lia de Souza, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 136 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1.º, do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Maria das Graças Souza, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 137 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1.º, do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, José Amaro Ferreira da Silva, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos, (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 138 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE SUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Selma de Jesus Ferro da Silva, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 139 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE SUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba

3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Enequina Ferreira de Assunção, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 140 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE SUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba

3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969,

Dulcineia Corrêa Brandão Pinto, Esc. Datil. Ref. III, lotada no Departamento de Administração, percebendo o salário de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 141 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE SUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba

3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Dagoberto José da Silva, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 142 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE SUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba

3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Marlene Pires Fernandes Martins, Aux. de Administração, Ref. III, lotada no Departamento de Administração, percebendo o salário de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 143 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por

nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE SUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba

3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52 de 22 de maio de 1969, José Orlando Paula Arrifano, Auxiliar de Administração, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 144 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE SUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba

3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Paulo Roberto dos Santos, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 145 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE SUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba

3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Vania Maria de Castro Barbosa, Aux. de Administração, Ref. III, lotado no Departamento de Administração, percebendo o salário de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança
 Pública
 (G. Reg. — n. 134)

**PORTARIA N. 146 DE 11 DE
 JANEIRO DE 1974**

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Virgilina Gomes Marques, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada no Departamento de Administração, percebendo o salário de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança
 Pública
 (G. Reg. — n. 134)

**PORTARIA N. 147 DE 11 DE
 JANEIRO DE 1974**

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, João Francisco de Aguiar, Servente Ref. I, lotado no Departamento de Administração, percebendo o salário de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança
 Pública
 (G. Reg. — n. 134)

**PORTARIA N. 148 DE 11 DE
 JANEIRO DE 1974**

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do

item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Manoel Duarte Ferreira, Servente, Ref. I, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20) a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança
 Pública
 (G. Reg. — n. 134)

**PORTARIA N. 149 DE 11 DE
 JANEIRO DE 1974**

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Sabino da Silva Aleixo Filho, Servente, Ref. I, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança
 Pública
 (G. Reg. — n. 134)

**PORTARIA N. 150 DE 11 DE
 JANEIRO DE 1974**

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Antonio Muniz de Araujo, Servente Ref. I, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança
 Pública
 (G. Reg. — n. 134)

**PORTARIA N. 151 DE 11 DE
 JANEIRO DE 1974**

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Raimundo Nonato Rodrigues, Servente Ref. I, lotado no Departamento de Administração, recebendo o salário de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20) a partir de 1º de janeiro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança
 Pública
 (G. Reg. — n. 134)

**PORTARIA N. 152 DE 11 DE
 JANEIRO DE 1974**

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Laércio Jorge Alves Aranha, Estafeta, Ref. I, lotado no Departamento de Administração, percebendo o salário de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20) a partir de janeiro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança
 Pública
 (G. Reg. — n. 134)

**PORTARIA N. 153 DE 11 DE
 JANEIRO DE 1974**

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Cicero Pereira Lira, Lavador de Carros, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três

cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 154 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Izaiel Cardoso Rodrigues, Servente Ref. I, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos, (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 155 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Paulo Benedito de Castro Ferreira, Auxiliar de Adm. Ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 156 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item, VII, do Regulamento da

SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Claudete Oliveira Pinto, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário de Cento e Setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 157 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Arenilton Machado de Farias, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos, (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 158 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Hiléia Gonçalves Alves, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o Salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 159 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Paulo Roberto da Silva Barreto, Servente Ref. I, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos, (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 160 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE: — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Roberto Natalino da Silva Pereira, Servente Ref. I, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 161 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do

Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, José Ribamar Câmara, Servente, Ref. I, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos, (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 162 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item, VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Lucidea Ribeiro de Oliveira, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 163 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item, VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Carlos Sérgio Queiroz Portal, Motorista, Ref. VIII, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos, (Cr\$ 225,60), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 164 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, José Carlos Filho, Motorista, Ref. VIII, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 225,60), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 165 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Armando de Jesus Lobato da Silva, Motorista, Ref. VIII, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos, (Cr\$ 225,60), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 166 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil, 02.09 Salário do Pessoal Tem-

porário, e nos termos do item V, do § 1º do Artigo 1º do Ato Complementar número 52, de 22 de maio de 1969, Waldir Gomes Rezende, Servente, Ref. I, lotado no Departamento de Administração, recebendo o salário de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA N. 167 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Realizar, em regime intensivo, a fim de satisfazer o disposto no art. 4º da Lei n. 4.460, de 2 de junho de 1973, os cursos de Delegado de Polícia, Escrivão, Investigação, Datiloscopista e Identificador os quais deverão ter início no dia 15 do corrente mês, no Instituto Médico Legal "Renato Chaves".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 133).

PORTARIA N. 168 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

O Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04.03.71.

R E S O L V E :

Indicar para os cursos de Polícia do 1º semestre, os seguintes funcionários:

- Diretor
- Dr. Alfredo José da Costa Machado
- Coordenador
- Dr. Iran Bezerra de Castro
- Secretário de Ensino
- Dra. Maria da Glória Aguiar Nascimento
- Secretário do Curso
- Laurindo Gonçalves Fernandes
- Tesoureiro
- Elza Pereira Segura

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 133).

A N Ú N C I O S

PRODUTOS VITÓRIA S/A

Ata da reunião da Diretoria realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de 1973

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 16,00 horas, na sede social de Produtos Vitória S/A., sita à Avenida Almirante Barroso n. 3775, nesta cidade, reuniu-se com a presença de todos os seus membros, a Diretoria da aludida empresa, a fim de deliberar sobre o aumento de seu capital subscrito e integralizado, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelos estatutos sociais. O aumento seria de Cr\$ 596.160,00 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e sessenta cruzeiros), elevando-se, desse modo, o capital subscrito e integralizado de Cr\$ 7.514.500,00 (sete milhões quinhentos e catorze mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 8.110.660,00 (oito milhões cento e dez mil seiscentos e sessenta cruzeiros), mediante a incorporação de fundos disponíveis. O referido aumento, que corresponde a 8% (oito por cento) do valor do capital ordinário já foi submetido à apreciação do Conselho Fiscal da empresa, que se manifestou favoravelmente, conforme parecer que se achava em poder da Diretoria, e que foi lido, sendo do seguinte teor: — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Diretores de Produtos Vitória S/A.: Chamados a opinar sobre a emissão de quinhentas e noventa e seis mil cento e sessenta (596.160) ações ordinárias dessa Companhia, para serem integralizadas com o aproveitamento do Fundo para aumento de capital — Dec. Lei n. 756/69, no valor de Cr\$ 77.720,00 (setenta e sete mil setecentos e vinte cruzeiros) e do Fundo de Correção Monetária, no valor de Cr\$ 518.440,00 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), vimos declarar-lhes que estamos de pleno acordo com a emissão sugerida, uma vez que tal proposição está em harmonia com a lei e com os estatutos sociais. Belém, 28 de dezembro de 1973. aa) Mário Fernandes Conde, Jovelino Cardoso Coimbra e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes. Diante do pronunciamento do Conselho Fiscal, resolveu a Diretoria aprovar o aumento do capital e determinou que se fizesse a imediata emissão de 596.160 (quinhentas e noventa e seis mil cento e sessenta) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), a serem integralizadas com o aproveitamento dos seguintes recursos: do Fundo para aumento de capital — Dec. Lei n. 756/69 — Cr\$ 77.720,00 (setenta e sete mil setecentos e vinte cruzeiros) e parte do

Fundo de Correção Monetária — Cr\$ 518.440,00 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) e competente distribuição aos acionistas, na proporção das ações ordinárias que possuísem. Determinou, ainda a Diretoria que fosse elaborado o respectivo boletim de bonificação dessas 596.160 (quinhentas e noventa e seis mil cento e sessenta) ações ordinárias e nominativas, e, finalmente, a Diretoria aprovou o novo capital social de Produtos Vitória S/A., que passou a ser o seguinte: — CAPITAL AUTORIZADO — Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais da classe "A". CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO — Cr\$ 8.110.660,00 (oito milhões cento e dez mil seiscentos e sessenta cruzeiros) correspondente a 8.048.160 (oito milhões quarenta e oito mil cento e sessenta) ações ordinárias e 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) ações preferenciais da classe "A". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se mandou lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. Belém, 28 de dezembro de 1973. — aa) Ladislau de Almeida Moreira, Altair Corrêa Vieira, Joaquim Dias e João de Queiroz Elias Nassar.

Confere com o original, lavrado às fls. do livro de atas de Reuniões da Diretoria.

Belém, 28 de dezembro de 1973. — Assinatura ilegível.

José Gonçalves Viana
Contador

CRCP 9792 — CPF 000572742.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra assinada.

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Em testemunho E.M.C.M.C. da verdade. — Eleonora M. C. Moreira de Castro, Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	15,00
Diversos	15,00
Total	Cr\$ 265,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém de 197
Recebemos os valores acima.
a) — Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Sr. José Gonçalves Vianna — CPFMF 000572742, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 2.1.1973, sob número de ordem 14/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 4 de janeiro de 1974.

— (a) Yolanda de Brito Salomão — CPF.MF n. 0007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata e Boletim em 6 vias foram apresentados no dia 02 de 01 de 1974 e mandados arquivar por despacho da Junta de 03.01.74, contendo 3 folhas de ns. 71/73 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faco uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 20/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de janeiro de 1974. — (aa) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral da JUCEPA. p.p. Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará. (Ext. — Reg. n. 186 — Dia 22.1.74)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

CGC. (MF) n. 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMEC — RCA — 72/254

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
31.12.1973

As 16,00 (dezesseis) horas do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Perfumarias Phebo S/A. Verificada a existência de número legal de acionistas para deliberação, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas,

convocados de acordo com as normas estatutárias, e na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. João de Paiva Menezes, tendo convidado a mim, Fausto Soares Filho, para secretariá-lo e declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária dos Acionistas a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos principais órgãos de imprensa, nos seguintes termos: Perfumarias Phebo S.A. — CGC/MF 04.911.095 — Sociedade de Capital Aberto — GEMEC/RCA — 72/254 — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas de Perfumarias Phebo S.A, para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 31 de dezembro, às 16,00 horas, em nossa sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 697, nesta cidade, para deliberarem sobre: 1. Aumento do Capital Social com a incorporação de reserva proveniente de isenção do imposto de renda; 2. Alteração do Estatuto Social em decorrência da proposição anterior; 3. Outros assuntos de interesse Social. Belém, 29 de dezembro de 1973. — Fausto Soares Filho — Diretor Vice-Presidente. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente propôs que os assuntos fossem discutidos e votados na ordem em que constava do Edital de Convocação, o que foi aceito por unanimidade. 1 — Aumento de Capital Social com a incorporação de reserva proveniente da isenção do imposto de renda. Com a palavra o Sr. Vice-Presidente da Diretoria, Fausto Soares Filho informou aos presentes que atendendo o preceituado pela Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1966, item 3º § 1º, deve ser incorporado ao capital social o valor de Cr\$ 1.731.890,00 (hum milhão setecentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros) relativo à isenção do imposto de renda do exercício de 1973, ano-base 1972, o qual será representado por 1.731.890 (hum milhão, setecentas e trinta e uma mil, oitocentas e noventa) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, distribuídas proporcionalmente aos acionistas portadores de ações ordinárias de qualquer tipo e aos portadores de ações Preferenciais Nominativas ou ao Portador Classe C. Propondo ainda que sejam distribuídas gratuitamente e na proporção da quantidade de ações possuídas, beneficiando a totalidade das ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe C resultantes do aumento de capital aprovado em Assembléa Geral Extraordinária de 26 de novembro de 1973 que tenham sido efetivamente subscritas e integralizadas até 16 de janeiro

de 1974. Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. 2 — Alteração do Estatuto Social em decorrência da proposição anterior. Em virtude da aprovação do aumento de capital referido anteriormente, tornou-se necessário a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passou a ter a seguinte redação, aprovada pelos presentes. Artigo 5º: — O capital social é de Cr\$ 23.550.838,00 (vinte e três milhões quinhentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros) representado por 23.550.838 (vinte e três milhões quinhentas e cinquenta mil oitocentas e trinta e oito) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 13.258.748 (dezoito milhões duzentas e cinquenta e oito mil setecentas e quarenta e oito) ações ordinárias ao portador ou ordinárias nominativas endossáveis; 1.171.538 (hum milhão cento e setenta e uma mil quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas de incentivos fiscais; 709.637 (setecentas e nove mil seiscentas e trinta e sete) ações Preferenciais Nominativas Classe "A"; 3.410.915 (três milhões quatrocentas e dez mil novecentas e quinze) ações Preferenciais Nominativas Classe "B". 3 — Outros assuntos de interesse social. A seguir a palavra foi dada à disposição dos senhores acionistas e nada mais havendo a tratar foi aberto um intervalo à sessão para a lavratura da presente ata, quando, então, determinei que fosse ela transcrita, sob minha responsabilidade, no livro próprio e lida a seguir, sendo ela unanimemente aprovada, encerrando-se assim a Assembléa de cujos trabalhos mandei lavrar fielmente a presente ata. Belém, 31 de dezembro de 1973. (aa) Dr. João de Paiva Menezes, Mário Gouveia Santiago, Roberto Pedro Ferla, Maria da Conceição Gouveia Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Silvio Gouveia Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Alice Santiago Martins pp. Roberto Pedro Ferla, Lidia Santiago Quaresma pp. Roberto Pedro Ferla, Maria Larentina Santiago Vidal pp. Roberto Pedro Ferla, Maria Evangelina Santiago C. Cunha pp. Roberto Pedro Ferla, Maria Cristina G. Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Silva Maria G. Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Aigor Mauro Cardozo Vidal pp. Roberto Pedro Ferla, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho pp. Roberto Pedro Ferla, Luiz Loreti Netto, Fausto Soares Filho, Lige de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Fausto José de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Paulo Maurício de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Grimoaldo Pinto Soares pp. Fausto Soares Filho, Otacilio Pinto Soares pp. Fausto Soares Filho

Luiz Gonçalves Chada pp. Fausto Soares Filho, Antonio Ramiro Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria Albertina Dias Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria da Graça Dias Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria Tereza Dias Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Ramiro Santiago Vidal Junior pp. Osvaldo da Silva Pereira, Centro Paroquial de Assistência pp. Osvaldo da Silva Pereira, Mário Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, David dos Santos Loureiro, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Marcos Pamplona de Mattos, Yolanda Mattos da Silva Castro, Maria Helena Cabral, Osvaldo da Silva Pereira, Maria Odete Dias Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Osvaldo Luiz Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Ana Maria Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Gomes Santiago Neto pp. Osvaldo da Silva Pereira, Armando Teixeira Gouveia Costa, Graciete Barbosa Gouveia Costa pp. Armando Teixeira Gouveia Costa, Luiz Otavio Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Paulo de Lina Fialho, Graciete Fernanda Costa Barbosa, Maria de Jesus do Carmo Mourão, Fernando Alcides dos Santos, Hamilton Claudio Correa Costa, Acácio Bernardino Cardoso Correa, Valdemar Valdon Bezerra.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

Perfumarias Phebo S.A. — (a) FAUSTO SOARES FILHO, Diretor Vice-Presidente.

ERNANE MACHADO DAS NEVES
Contador CRC_PA (IS) n. 11

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço as firmas supra assinadas de Fausto Soares Filho e Ernane Machado das Neves.

Belém, 15 de janeiro de 1974.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade. — (a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:

Emolumentos	260,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	40,00
	<hr/>
	Cr\$ 300,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Agência Centro

Belém de 1974.
Recebemos os valores acima.
— Caixa —
Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 16 de janeiro de 1974 e mandada arquivar por despacho da junta de 17 do mesmo, contendo 2 folhas de n.º 511.512 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n.º 114/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de janeiro de 1974. — (aa) ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral da JUCEPA. — BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n.º 188 — Dia 22.1.1974)

ACUCAREIRA GRÃO PARA S. A. — INDÚSTRIAS REUNIDAS

CGC n.º 63.064.158/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Nazaré n.º 231, os documentos de que trata o art.º 99 do decreto-lei 2627/40, referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém (Pa), 17 de janeiro de 1974

Inaldo Pereira Guerra
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n.º 171—Dias—18, 19 e 22/1/74)

MARACACUERA FLORESTAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata da Assembléia Geral de Constituição

Aos trinta dias do mês novembro do ano de mil novecentos e setenta e três (30/11/73), às nove (9) horas, reuniram-se no escritório sito à Rua Manoel Barata, n.º 219, distrito Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de "MARACACUERA FLORESTAL SOCIEDADE ANÔNIMA", os seus criadores das ações desta sociedade projetada ou sejam os senhores (1) Kazuo Isaji, japonês, casado, industrial, portador da cart. de identidade para estrangeiro n.º 1.184.873, expedida pela Segup/GB, CPF/MF—026.077.352/70, residente e domiciliado na cidade de Belém à trav. Angustura, n.º 3242; (2) Ermidio Moisés Mendes, brasileiro, casado, comerciante,

portador da cart. de identidade n.º 1.468, expedida pela Segup/Amapá, CPF/MF—004.595.502, residente e domiciliado na cidade de Belém à Trav. Tupinambá, n.º 819, Estado do Pará; (3) Adalberto de Santana Viana Soares, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cart. de identidade n.º 11.952, expedida pelo Ministério da Guerra, CPF/MF—008.708.702, residente e domiciliado na cidade de Belém à Av. Governador José Malcher, n.º 2.485, apto. 408, Estado do Pará; (4) Manoel de Moraes Guedes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cart. de identidade n.º 27.951, expedida pela Segup/Pa., CPF—MF—023.432.742, residente e domiciliado na cidade de Belém à Av. Gentil Bitencourt, 3.600, Estado do Pará; (5) Akihito Shimokozono, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, portador da cart. de identidade n.º 528.783, expedida pela Segup/Fa., CPF/MF—006.323.412, residente e domiciliado na cidade de Belém à Av. Senador Lemos, Vila Jardim Hortência Gomes, casa n.º 21, Estado do Pará; (6) Tsuguo Koyama, brasileiro, naturalizado, casado, advogado, portador da cart. de identidade n.º 982, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará, CPF/MF—005.084.542, residente e domiciliado na cidade de Belém à Passagem Dionisio Bentes, n.º 123, Estado do Pará; (7) a Eidai do Brasil Madeiras S/A., sediada em Maracacuera, distrito Icoaraci, Município de Belém, com os atos constitutivos arquivados na JUCEPA sob n.º 379/1973, de 20/02/73 e as suas alterações posteriores sob n.º 2331/73, de 16/10/73 CGC—04.814.786/001, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente Kazuo Isaji já acima qualificado. Aberta a reunião, foi eleito por unanimidade como presidente da mesa o sr. Kazuo Isaji, que por sua vez convidou a mim Ermidio Moisés Mendes para secretário na direção dos trabalhos. Depois, o presidente da mesa declarou instalados os trabalhos da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade projetada, dizendo inicialmente que estaria dispensada a convocação dos subscritores por imprensa em vista da promessa de comparecimento de todos como de fato compareceram. Em seguida, o presidente pediu a mim secretário procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais da Sociedade, os quais, após lidos, foram aprovados unanimemente por já estarem previamente de acordo com os mesmos cujo inteiro teor faz parte da presente Ata. Ato contínuo, o presidente submeteu à apreciação dos subscritores o Boletim de Subscrição das Ações referentes ao Capital Social no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros já totalmente subscrito e integralizado, como comprova o recibo do depósito de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cru-

zeiros) no Banco do Brasil S/A. — Agência de Belém, em nome da Sociedade em organização. Conforme o Boletim de Subscrição, as ações da Sociedade estão distribuídas entre os subscritores da seguinte maneira: — (1) Kazuo Isaji com 400 (quatrocentas) ações ordinárias nominativas e 700 (setecentas) ações preferenciais nominativas, totalizando 1.100 (um mil e cem) ações no valor total de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros); (2) Ermidio Moisés Mendes com 400 (quatrocentas) ações ordinárias nominativas e 700 (setecentas) ações preferenciais nominativas, totalizando 1.100 (um mil e cem) ações no valor total de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros); (3) Adalberto de Santana Viana Soares com 400 (quatrocentas) ações ordinárias nominativas e 700 (setecentas) ações preferenciais nominativas, totalizando 1.100 (um mil e cem) ações no valor total de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros); (4) Manoel de Moraes Guedes com 400 (quatrocentas) ações ordinárias nominativas e 700 (setecentas) ações preferenciais nominativas, totalizando 1.100 (um mil e cem) ações no valor total de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros); (5) Akihito Shimokozono com 400 (quatrocentas) ações ordinárias nominativas e 700 (setecentas) ações preferenciais nominativas totalizando 1.100 (um mil e cem) ações no valor total de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros); (6) Tsuguo Koyama com 400 (quatrocentas) ações ordinárias nominativas e 700 (setecentas) ações preferenciais nominativas, totalizando 1.100 (um mil e cem) ações no valor total de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros) e (7) a Eidai do Brasil Madeiras S/A., com 2.700 (duas mil e setecentas) ações ordinárias nominativas e 700 (setecentas) ações preferenciais nominativas, totalizando 3.400 (três mil e quatrocentas) ações no valor total de Cr\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros), ficando assim completado o Capital Social de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações, de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 5.100 (cinco mil e cem) são as ações ordinárias nominativas e 4.900 (quatro mil e noventa e cinco) as ações preferenciais nominativas. O Boletim de Subscrição foi aprovado unanimemente, pois, as ações subscritas e integralizadas por cada um dos subscritores correspondiam exatamente às que constam neste Boletim. Em seguida, foram efetuadas as eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme o artigo 8 (oito) e suas alíneas dos Estatutos Sociais já aprovados. Como resultado da eleição da Diretoria, foi eleito como Diretor Presidente o Sr. Kazuo Isaji, já qualificado; como Diretor Vice-Presidente, o Sr. Takeshi Hamada, japonês,

casado, comerciante, portador da cart. de identidade para estrangeiro RG n. 928.574, expedida pela SEGUP-Pa. CPF_MF n. 032.374.602/08, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Av. Presidente Vargas, Edf. Assembléia Pa. raense, apto. n. ...; como Diretor Superintendente, o Sr. Mamoru Ukitsu, japonês, casado, industrial, portador da cart. de identidade para estrangeiro RG n. 911.344, expedida pela SEGUP-Pa. CPF_MF n. 032.584.572, residente e domiciliado à Rua Manoel Barata, 219, distrito de Icoaraci, Município de Belém. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos como membros efetivos os seguintes senhores: Setii Tanaka, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 917.400, expedida pela SEGUP-Pa. CPF_MF n. 032.337.662/20, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Trav. Angustura, n. 3.242; Mutsuo Imaia, japonês, casado, industrial, portador da cart. de identidade para estrangeiro RG n. 910.352, expedida pela SEGUP-Pa. CPF_MF n. 032.374.352/87 residente e domiciliado na cidade de Belém, à Trav. Angustura, n. 3242 e Ermidio Moisés Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador da cart. de identidade n. 1.468, expedida pela SEGUP-Amapá, CPF_MF n. 004.595.502, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Trav. Tupinambá, n. 819, e como suplentes: Tsuguo Koyama, já qualificado; Akihito Shimokozono, já qualificado e Manoel de Moraes Guedes, também já qualificado. Foram fixadas unanimemente as remunerações "pro labore" da Diretoria na base de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, que serão distribuídos entre os três Diretores eleitos e para cada membro do Conselho Fiscal, a quantia de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por cada sessão a que comparecer. No fim foi deliberado, de comum acordo, que a sede social da Sociedade funcionará à Rua Pimenta Bueno, n. 72, distrito de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará. Franqueada a palavra, porém, como não houvesse quem quisesse dela usar, o presidente da mesa mandou suspender a reunião, a fim de lavar a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os subscritores.

Belém, 30 de novembro de 1973.

KAZUO ISAJI — Acionista.

ERMIDIO MOISÉS MENDES —

Acionista.

ADALBERTO SANTANA VIEIRA

SOARES — Acionista.

MANOEL DE MORAES GUEDES —

Acionista

AKIHITO SHIMOKOZONO — Acio-

nista

TSUGUO KOYAMA — Acionista

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.

— Acionista, representada pelo seu Diretor Presidente, Kazuo Isaji.

MARACACUERA FLORESTAL S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO — ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973

O capital social de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dividido em 10.000 ações nominativas, de Cr\$ 1.000 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 5.100 são ações ordinárias e 4.900, ações preferenciais.

SUBSCRITORES

	Ações Ordinárias Nominativas		Ações Preferenciais Nominativas		Total das Ações		Assinaturas
	N.º	Valor	N.º	Valor	N.º	Valor	
	Ações	Valor	Ações	Valor	Ações	Valor	
1. Kazuo Isaji, japonês, casado, industrial, domiciliado em Belém	400	400,00	700	700,00	1.100	1.100,00	Kazuo Isaji
2. Ermidio Moisés Mendes, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Belém	400	400,00	700	700,00	1.100	1.100,00	Ermidio Moisés Mendes
3. Adalberto Santana V. Soares, brasileiro, casado, eng. civil, domiciliado em Belém	400	400,00	700	700,00	1.100	1.100,00	Adalberto Santana V. Soares
4. Manoel Moraes Guedes, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado em Belém	400	400,00	700	700,00	1.100	1.100,00	Manoel Moraes Guedes
5. Akihito Shimokozono, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, domiciliado em Belém	400	400,00	700	700,00	1.100	1.100,00	Akihito Shimokozono
6. Tsuguo Koyama, brasileiro naturalizado, casado, advogado, domiciliado em Belém	400	400,00	700	700,00	1.100	1.100,00	Tsuguo Koyama
7. Eidai do Brasil Madeiras S/A., com sede em Belém	2.700	2.700,00	700	700,00	3.400	3.400,00	p.p. Kazuo Isaji
TOTAL	5.100	5.100,00	4.900	4.900,00	10.000	10.000,00	

Belém, 30 de novembro de 1973.

KAZUO ISAJI — Presidente da Mesa

ERMIDIO MOISÉS MENDES — Secretário

**MARACACUERA
FLORESTAL SOCIEDADE
ANÔNIMA**

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Artigo 1: Sob a denominação de "Maracacuera Florestal S/A" fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo estabelecer filiais em qualquer localidade do território nacional mediante resolução da Diretoria, obedecendo as disposições legais.

Artigo 3: A Sociedade terá por objeto:

- a) Exploração da silvicultura e reforestamento;
- b) Compra e venda de madeiras;
- c) As atividades relacionadas com os itens acima mencionados.

Artigo 4: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5: O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 5.100 (cinco mil e cem) são as ações ordinárias nominativas e 4.900 (quatro mil e noventa e duas), as ações preferenciais nominativas.

§—1º: Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais;

§—2º: As ações preferenciais nominativas não gozarão direito a voto nas Assembleias Gerais, porém, darão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de um dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano;

§—3º: Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos representativos de duas ou mais ações, devendo tais títulos trazer como ações a assinatura de dois (2) Diretores;

§—4º: A emissão de ações preferenciais de outra espécie ou endossáveis e conversão de uma espécie em outra poderá ser determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 5: No caso de aumento do Capital por emissão de ações é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da mesma espécie que na data possuírem, obedecendo as disposições legais.

§—Único: O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser exercido no prazo de dez (10) dias contados do anúncio no Diário Oficial do Estado ou da entrega do aviso a cada acionista pa-

ra esse fim e se não for exercido esse direito no prazo fixado, poderá a Diretoria livremente colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros.

Artigo 6: Ocorrendo a hipótese de alienação, os acionistas terão o direito de preempção sobre as ações de mesma espécie, pela qual o acionista que pretende alienar suas ações fica obrigado a comunicar por escrito à Diretoria a sua intenção, para que no prazo de trinta (30) dias, se manifestem os demais acionistas, observando-se para esse fim o disposto no §—Único do artigo 5 (cinco) desses Estatutos.

Artigo 7: Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes de mesma espécie na proporção das ações que na data possuírem; e não tendo interesse dos acionistas da mesma espécie para aquisição, terão o direito de preferência os acionistas de outra espécie.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Artigo 8: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, porém, todos residentes no país;

§—1º: Os Diretores serão eleitos por dois (2) anos em Assembleia Geral podendo ser reeleitos;

§—2º: Antes de entrar no exercício do cargo, cada Diretor, ou alguém, por ele prestará caução para garantia de sua gestão depositando as trinta (30) ações da Sociedade;

§—3º: A Diretoria poderá eleger entre seus membros um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente e um Diretor-Superintendente;

§—4º: No caso de vagar qualquer cargo de Diretor, a substituição poderá ser feita por designação da própria Diretoria, devendo o novo Diretor permanecer no cargo até o término do mandato do Diretor substituído.

Artigo 9: Compete à Diretoria:

a) Deliberar sobre os planos de atividades, investimentos, orçamentos, fiança e projetos e outros assuntos de interesse da Sociedade a critério de qualquer Diretor;

b) Dirigir e administrar a Sociedade, conforme a legislação e os Estatutos Sociais;

c) Emitir instruções e regulamentos internos.

Artigo 10: Compete ao Diretor-Presidente:

a) Emitir, aceitar, avaliar, endossar títulos de crédito e cheques bem como prestar fianças ou avais nos interesses da própria Sociedade;

b) Dar e receber quitação;

c) Transigir e renunciar direitos;

d) Representar a Sociedade em Juízo e fora dele em suas relações públi-

cas e particulares, junto a repartições públicas federais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, estabelecimentos bancários e de crédito de toda espécie, obrigando, movimentando, fechando contas podendo assinar todos os documentos de responsabilidade da Sociedade, nas suas relações com terceiros, praticando operações do comércio e de critério;

e) Comprar, alienar, onerar, dar em penhor ou hipoteca bens móveis e imóveis da Sociedade, independentemente da intervenção da Diretoria ou da Assembleia Geral;

f) Nomear, procurar, fixando-lhe os poderes;

g) Admitir, dispensar, demitir ou nomear empregados.

§—Único: Na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, será substituído pelo Diretor-Vice-Presidente e estando ausentes ou impedidos tanto o Diretor-Presidente com o Diretor-Vice-Presidente, o Diretor-Superintendente será investido nos poderes do Diretor-Presidente.

Artigo 11: A reunião da Diretoria será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente e no caso de seu impedimento pelo Diretor-Vice-Presidente;

§—1º: Instala-se válidamente a Diretoria com a presença de dois (2) Diretores e as suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos Diretores presentes; e no caso de empate, caberá ao Presidente da mesa o voto de desempate.

§—2º: As deliberações da Diretoria constarão das atas lavradas no livro próprio.

Artigo 12: Os Diretores não poderão fazer doações ou outorgar fiança, avais, endossos e abonar notas promissórias às custas da Sociedade, salvo verificada em reunião da Diretoria a existência do interesse social no ato.

Artigo 13: As remunerações de cada Diretor serão fixadas pela Assembleia Geral que os elegerem.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Artigo 14: A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos três (3) meses a contar do término do exercício social da Sociedade e extraordinariamente sempre que convier aos interesses sociais;

§—Único: A Assembleia Geral dos Acionistas será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente e no caso de seu impedimento, pelo Diretor-Vice-Presidente.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 15: O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, mas, sempre residentes no país.

eleitos anualmente pela Assembléia Geral podendo ser reeleitos.

Artigo 16: O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições que a lei lhe confere e seus membros perceberão as remunerações fixadas pela Assembléia Geral que os eger

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Artigo 17: O exercício social da Sociedade terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração dos resultados dos negócios da Sociedade.

Artigo 18: Após feitas as amortizações e provisões previstas na lei, os lucros líquidos verificados terão a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva legal, que não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do Capital Social;

b) Utilização do saldo remanescente, conforme deliberações da Assembléia Geral, mediante a proposta da Diretoria, respeitado o que dispõe o artigo 5 (cinco), §-2º destes Estatutos Sociais e as disposições legais que ao caso forem aplicáveis.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 19: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação bem como fixar-lhes remunerações.

Artigo 20: Casos omissos nestes Estatutos Sociais serão decididos pela Assembléia Geral, obedecidas as disposições legais.

Belém, 30 de novembro de 1973.

KAZUO ISAJI — acionista

ERMIDIO MOISÉS MENDES — acionista

ADALBERTO SANTANA VIEIRA SOARES — acionista

TSUGUO KOYAMA — acionista

AKIHITO SHIMOKOZONO — acionista

MANOEL MORAES GUEDES — acionista

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A — representada pelo sr. Kazuo Isaji.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	30,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	4,00

Cr\$ 34,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Agência Centro

Belém, 1974
Recebemos os valores acima.

—CAIXA—

assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Estes Atos Constitutivos em 2 vias foram apresentados no dia 28 de dezembro de 1973, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 15.01.74, contendo 10 folhas de ns. 445/454, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 101/74. E, para constar, Eu, Carinen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de janeiro de 1974

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 20658 — Reg. n. 197 — Dia: 22/1/74).

TRANSCATA S.A.

C.G.C.-M.F. n. 04.821.013/001

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data, e nas horas de expediente, encontram-se à disposição, em nossa sede, sita à Av. Bernardo Sayão, n. 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, Letras "a", "b" e "d" do Decreto Lei 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Belém, 11 de janeiro de 1974

Dilermando Guedes Cabral

Diretor Presidente

(T. n. 20642 — Reg. n. 160 — Dias 18, 19 e 22.1.74)

Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. (M.F.) 04.895.751/001

C O N V O C A Ç Ã O

Assembléia Geral Extraordinária

Convocam-se os Srs. Acionistas de Y. YAMADA S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 02 de fevereiro de 1974, às 10:00 horas, em sua sede Social, sita à Rua Senador Manoel Barata n. 400, nesta cidade, para re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de outubro de 1973, que tratou da seguinte agenda:

- 1) Preenchimento de cargo vago na Diretoria.
- 2) Modificação parcial dos Estatutos.
- 3) O que ocorrer.

Belém-PA, 17 de janeiro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 174—Dias— 18, 19 e 22/1/74)

DESTILARIA E WHISKY LTDA. — DESTILA

A firma DESTILARIA E WHISKY LTDA. — "DESTILA", com estabelecimento industrial, à Estrada da Pedreira, s/n. — Ananindeua, avisa ao público em geral, que seu produto "RATAFIA DE OVO DE CODORNA", marca cavalo preto, foi analisado e aprovado e recebeu o certificado n. 054_0, pelo serviço público Federal — Posto de Análise de Vinho de São Paulo, Capital, Av. Rangel Pestana, n. 265, em 16.1.1974, assim estando o seu produto bom para o consumo público.

Belém, Pará, 21 de janeiro de 1974.

JOSE CORREA FERREIRA

Químico Industrial

(T. n. 20656 — Reg. n. 193 — Dia 22.01.74).

CIASA — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A.

CGC n. 04.799.961/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, à Rua Treze de Maio n. 220, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei 2627/40, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém (PA), 17 de janeiro de 1974.

Inaldo Pereira Guerra

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 172—Dias—18, 19 e 22/1/74)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Edson Carlos Blanco Malhado, Eliana Maria Jennings Pereira, Dercyllios Rendeiro de Noronha, Ivan Barbosa da Cunha, João Bosco do Nascimento, João Zoghbi Barata, Marilda Dias de Aguiar, Orlando Antonio Machado Fonseca, Reginaldo da Motta Correa de Melo, Rômulo Fontenelle Morbach, Roberto Mourão Paes, Vivaldo Nascimento e Ruy Viliar de Lima Sampaio e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Arnaldo Tavares Neves e Paulo Sérgio Frota e Silva.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de janeiro de 1974.

Oswaldo Nasser Tuma

1.º Secretário

(T. n. 20641 — Reg. n. 158 — Dias 18, 19 e 22.01.74)

**MARQUES DOS REIS
S. A. — MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO
"CONSTRULAR"**

C.G.C. — 04.909.560/001

Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de janeiro do corrente, às 10 horas em nossa sede social, sita à Avenida Roberto Camelier, n. 337, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Preenchimento de um cargo na

Diretoria face a renúncia de um Diretor;

b) O que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Belém (PA), 17 de janeiro de 1974.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 182—Dias—19, 22 e 23.1.74)

**ASO METAL S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—**

Ficam os Senhores acionistas de Aso Metal S/A., convidados a comparecer a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de janeiro,

às 16 horas, em primeira convocação, ou no dia 29, às 16 horas, em segunda convocação, ou ainda no dia 30, às 16 horas, em terceira convocação, na sede social a rua D Romualdo de Seixas, 879, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- apreciação e deliberação sobre exoneração de Diretor;
- mudança da sede social;
- alteração dos estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, Pa., 15 de janeiro de 1974.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 177 — Dias: 19, 22 e 23.01.74).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Contrato de Locação de Serviços que entre si fazem de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e, de outro lado, a OFICINA UIRAPURÚ, como abaixo melhor se declara:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e a OFICINA UIRAPURÚ, neste instrumento designada de Contratada, representada por seu sócio gerente, Sr. Francisco Melo de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, consoante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A Contratada se obriga para com o IPASEP, a prestação de serviços de assistência diária, aos setores elétricos e hidráulicos, do seu prédio sede, sito à Rua Manoel Barata, n. 50, nesta cidade.

SEGUNDA: — A assistência elétrica de que fala a cláusula primeira, não atinge as centrais de ar refrigerado e os elevadores do prédio.

TERCEIRA: — Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, são de propriedade e responsabilidade da Contratada.

QUARTA: — A Contratada incumbirá a arrematação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços, suportando por isso, os encargos de fazer as anotações nas Carteiras Profis-

sionais, descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação à Delegacia do Trabalho de que trata a Lei n. 4.923, efetivar o Seguro de Acidentes de Trabalho e de tudo o mais quanto for concernente à relação empregatícia que mantiver com os trabalhadores, inclusive pagamento de indenizações que forem devidas.

QUINTA: — Quando ocorrerem pequenas despesas decorrentes da compra de material para serviços de emergência, cujo valor não ultrapassasse a soma de Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros), mensalmente, o pagamento ficará por conta da Contratada.

SEXTA: — O valor dos serviços a ser pago pelo IPASEP, é de Cr\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Cruzeiros), mensais, que será efetuado pelo mesmo, até o dia cinco (5) do mês seguinte, diretamente à Contratada, no próprio prédio do Instituto.

SETIMA: — A despesa de que trata o presente Contrato, ocorrerá à conta do orçamento vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

Órgão: — Órgão de Administração	02
Unidade: — Departamento de Administração	02
Programa: — Administração	01
Subprograma: — Administração	01
Atividade: — Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	2.08

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS
04.00	Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

OITAVA: — O prazo do presente Contrato é de um (1) ano, a começar do dia 02 de Janeiro de 1974, e a terminar no dia 31 de Dezembro de 1974.

NONA: — O presente Instrumento é apenas para assistência e manutenção

dos serviços elétricos e hidráulicos do prédio do IPASEP e, caso futuramente tornar-se necessário um trabalho metódico para reformulação de quaisquer dos serviços citados, a Contratada apresentará um orçamento devidamente especificado, para aprovação ou não pelo IPASEP.

DÉCIMA: — Fica expressamente vedado à Contratada, transferir este Contrato a outrem, a qualquer título, sem a autorização prévia e por escrito do IPASEP.

DÉCIMA PRIMEIRA: — A infração de quaisquer das cláusulas contratuais importará na rescisão imediata deste Instrumento, incorrendo a parte infratora no pagamento de todas as despesas Judiciais ou extra-Judiciais, além de multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do presente Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: — Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

Belém, (Pa.), 02 de janeiro de 1974.

OSWALDO SABINO DE FREITAS
CPF n. 000258522

FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA
CPF n. 004501032

TESTEMUNHAS:

NEWTON PONTES RIODES

CPF n. 000516402

ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO

CPF n. 002314362

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Francisco Melo de Oliveira, Newton Pontes Riodes e Orlando de Oliveira Cardoso.

Belém, 17 de janeiro de 1974.

Em testemunho N.E.C.M. de verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente autorizado.
(Ext. Reg. n. 18 0— Dia 22.01.74)

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, e, de outro lado, ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., como abaixo melhor se declara:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, aqui designado simplesmente de CONTRATANTE, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, e ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. — ETE, neste instrumento designada de CONTRATADA, C.G.C. n. 04.962.478, firma estabelecida nesta cidade à Av. Serzedelo Correa n. 999, aqui, representada por seu Diretor Sr. Edmundo Maia, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA se obriga para com o CONTRATANTE, a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico do IPASEP, de acordo com o que estipula a proposta apresentada pela CONTRATADA, que será anexada ao presente Contrato, passando a fazer parte integrante do mesmo.

SEGUNDA: — Além dos casos de urgência, a CONTRATADA ficará obrigada a, mensalmente, fazer uma inspeção preventiva do sistema telefônico do IPASEP.

TERCEIRA: — A CONTRATADA fornecerá e se responsabilizará por toda a mão-de-obra técnica necessária aos serviços, assim como fornecerá todos os materiais de baixo custo necessários à manutenção do sistema objeto deste Contrato.

QUARTA: — A CONTRATANTE se obriga para com a CONTRATADA do fornecimento de relés e seletores, sendo necessário para isso, que a CONTRATADA comprove tecnicamente a necessidade da substituição.

QUINTA: — A CONTRATADA será obrigada a apresentar à CONTRATANTE, relatório mensal das atividades

objeto deste Contrato.

SEXTA: — A CONTRATADA incumbirá a arregimentação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços, suportando por isso os encargos de fazer as anotações nas Carteiras Profissionais, descontos previdenciários e comunicação à Delegacia do Trabalho de que trata a Lei n. 4.923, efetivar os Seguros de Acidentes do Trabalho e de tudo o mais quanto for relativo ao vínculo empregatício que mantiver com os técnicos, inclusive pagamentos indenizatórios que houverem.

SÉTIMA: — O valor do serviço a ser pago pela CONTRATANTE é de Cr\$ 307,29 (Trezentos e Sete Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos) mensais, que será efetuado pela mesma até o dia cinco (5) do mês seguinte, diretamente à CONTRATADA, no próprio prédio do Instituto, sito à Rua Manoel Barata n. 50.

OITAVA: — A despesa de que trata o presente Contrato correrá à conta do Orçamento Vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

22.01.01.204 — Manutenção da Divisão de Serviços Gerais.
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
04.00 REPAROS ADAPTAÇÕES E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

NONA: — O prazo do presente Contrato é de um (1) ano, a começar no dia 2 de janeiro e a terminar no dia 31 de dezembro de 1974.

DÉCIMA: — Qualquer das partes, manifestando o desejo de rescisão do presente instrumento, só poderá fazê-lo mediante o aviso prévio de 30 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA: — Fica expressamente vedado a CONTRATADA transferir este Contrato a outrem a qualquer título, sem a autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

DÉCIMA SEGUNDA: — A infração a quaisquer das cláusulas contratuais, importará na rescisão imediata deste instrumento, incorrendo a parte infratora no pagamento de todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, além da multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do presente Contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: — Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, (Pa.), 02 de janeiro de 1974.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

C.P.F. n. 000258522

P/p EDMUNDO MAIA

C.P.F. n. 014517662

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA TUMA HABER

C.P.F. n. 002466542

NEWTON PONTES RIODADES

C.P.F. n. 000516402

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Edmundo Maia, José Maria Tuma Haber e Newton Pontes Riudades.

Belém, 16 de janeiro de 1974.

Em testemunho R.C.O. de verdade.

RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA
Escrevente autorizado.

(Ext. Reg. n. 179 — Dia 22.01.74)

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 203 DE 28

DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º item XV do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 27.12.73, no processo protocolado sob n. 1991 de 24.07.73,

RESOLVE:

Art. 1º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 55,18 (cinquenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos) reajustada em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) que deverá ser paga, integralmente em favor do menor Waldiney Soares Dezincourt, na qualidade de filho e beneficiário do ex-segurado Waldenor Soares da Silva, falecido no dia 19 de novembro de 1973, de acordo com o art. 44, item II, do Decreto-Lei n. 183 de 24 de março de 1970.

Art. 2º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento do benefício concedido por esta Resolução.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 19 de novembro de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO

BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho

José Nogueira Sobrinho

Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 178 — Dia: 22/01/74).

RESOLUÇÃO N. 204 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º item XV do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 27.12.73, no processo protocolado sob o n. 2967 de 26.09.73,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Almira Bordallo da Silva, de 63 anos de idade, solteira na qualidade de beneficiária do ex-segurado seu irmão Dr. Bolívar Bordallo da Silva, falecido no dia 23 de agosto de 1973, nos termos do art. 44, item III do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970.

Art. 2º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento do pecúlio concedido por esta Resolução.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º CARLOS ALBERTO
BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho
José Nogueira Sobrinho
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 178 — Dia: 22|01|74).

RESOLUÇÃO N. 205 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º item XV do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 28.12.73 no processo protocolado sob o n. 3784 de 13.12.73,

RESOLVE:

Art. 1º — Arbitrar uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) conforme art. 3º da Resolução n. 83, de 20.07.72, que deverá ser paga ao menor Raimundo Nonato Ramos Chaves, nascido em 31 de agosto de 1965, neto inscrito da ex-segurada Maria Clemencia Chaves, falecida no dia 09 de novembro de 1973.

Art. 2º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em partes iguais aos beneficiários inscritos da ex-segurada Maria Clemencia Chaves, Antonio de Jesus Chaves, Paulo Roberto Ramos Chaves, Antonio Paulo Ramos Chaves e Raimundo Nonato Ra-

mos Chaves.

Art. 3º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 09 de novembro de 1973 data do falecimento do ex-segurado de acordo com o art. 29 do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º CARLOS ALBERTO
BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho
Maj. Miguel Archanjo de Almeida Campos
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 178 — Dia: 22|01|74).

RESOLUÇÃO N. 206 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º item XV do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 28.12.73, no processo protocolado sob o n. 2867 de 19.09.73,

RESOLVE:

Art. 1º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 74,06 (setenta e quatro cruzeiros e seis centavos) reajustada em Cr\$ 101,00 (cento e um cruzeiros) em favor da senhora Diocelles Castro Silva, viúva do ex-segurado Benedito Soares da Silva, falecido no dia 13 de junho de 1973, e aos seus filhos menores Elza Soares da Silva, Emerson Soares da Silva e Carmen Lucia Soares da Silva, cabendo metade Cr\$ 50,50 (cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos) a viúva e a outra metade entre os referidos menores.

Art. 2º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor da senhora Diocelles Castro Silva, viúva do ex-segurado Benedito Soares da Silva, e aos seus filhos Elza Soares da Silva, Emerson Soares da Silva, Carmen Lucia Soares da Silva e Benedito Soares Filho, cabendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a viúva e a outra metade rateada entre os quatro filhos, na base de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) para cada um.

Art. 3º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 13 de junho de 1973, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o art. 29 do Decreto Lei n. 183, de 24 de março

de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º CARLOS ALBERTO
BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho
Pedro da Silva Santos
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 178 — Dia: 22|01|74).

RESOLUÇÃO N. 207 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º item XV, do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 28.12.73, no processo protocolado sob o n. 3537 de 16.11.73,

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR uma PENSÃO seis cruzeiros e trinta e um centavos) mensal no valor de Cr\$ 86,31 (oitenta e reajustada em Cr\$ 110,50 (cento e dez cruzeiros e cinquenta centavos) e favor de Raimundo José Brabo da Rocha, beneficiário do ex-segurado Manoel Valente Cordeiro, falecido no dia 26 de julho de 1973.

Art. 2º — CONCEDER a quota-parte do PECULIO no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em favor de Raimundo José Brabo da Rocha, beneficiário do ex-segurado Manoel Valente Cordeiro.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento dos benefícios concedidos por esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 26 de julho de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Encon.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Pedro da Silva Santos
Conselheiro Relator

(Ext. Reg. — n. 178 — Dia: 22|1|74).

RESOLUÇÃO N. 208 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º item XV, do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 28.12.73, no processo protocolado sob o n. 3337 de 25.10.73,

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR uma PENSÃO mensal no valor de Cr\$ 63,18 (sessenta e

três cruzeiros e dezoito centavos) reajustada em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) em favor de Marina da Mota Felix, Maria Edith Mota Felix, José Felix Filho, Maria do Perpétuo Socorro Felix, Edinaldo Mota Felix e Antonio Maria Mota Felix beneficiários do ex-segurado José Felix Irmão, falecido no dia 14 de agosto de 1973, cabendo à primeira Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) e a cada um dos demais a quota-parte de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros).

Art. 2º — CONCEDER o PECULIO no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Marina Mota Felix, Maria Edith Felix, José Felix Filho, Maria do Perpétuo Socorro Felix, Edinaldo Mota Felix e Antonio Maria Mota Felix, beneficiários do ex-segurado José Felix Irmão, cabendo à primeira Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e a cada um dos demais a quota-parte de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 14 de agosto de 1973, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o art. 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Encon. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Pedro da Silva Santos
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. — n. 178 — Dia: 22/1/74).

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 02 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º item XV, do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 03.01.74, no processo protocolado sob o n. 3481 de 12.11.63,

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR uma PENSÃO mensal no valor de Cr\$ 63,91 (sessenta e três cruzeiros e noventa e um centavos) reajustada em Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco

cruzeiros) em favor da menor Ellen Rose Diniz, filha única da ex-segurada Maria Siqueira Diniz, falecida no dia 21 de março de 1973, e inscrita para percepção de pensão e pecúlio.

Art. 2º — CONCEDER o PECULIO no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor da menor Ellen Rose Diniz, na qualidade de filha única da ex-segurada Maria Siqueira Diniz.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 21 de março de 1973, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Encon. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. — n. 178 — Dia: 22/1/74).

PORTARIA N.º 03 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — DESIGNAR a Contabilista, Regina Cláudia de Lima Campos, para substituir o Oficial de Administração, Padrão G. Antonieta Lauzid de Moraes, no cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Despesa, durante o período de Licença à gestante concedida à mesma.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente

(Ext. Reg. — n. 178 — Dia: 22/1/74).

RESOLUÇÃO N.º 209 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Reajusta os valores das pensões concedidas pelo IPASEP e dá

outras providências.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, na forma do disposto no art. 33 do Decreto-Lei n. 183/70, os valores das pensões poderão ser reajustados quando houver elevação dos índices dos salários de contribuição dos segurados do IPASEP;

Considerando que o Governo do Estado reajustou, os salários dos servidores públicos estaduais;

Considerando que é da finalidade do IPASEP assegurar aos beneficiários da Previdência Social do Estado os meios indispensáveis de manutenção;

Considerando os elevados propósitos do Exmo. Sr. Governador do Estado de colocar os valores das pensões concedidas pelo IPASEP em níveis mais compatíveis com a realidade do custo de vida,

RESOLVE:

Art. 1º — Reajustar a contar de 1º de novembro de 1973, os valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará dos beneficiários de segurados já falecidos.

Art. 2º — Os novos valores das pensões são os constantes da tabela anexa, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 3º — A partir de 1º de novembro de 1973 as pensões arbitradas pelo Conselho Previdenciário obedecerão as faixas da tabela anexa.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente.
Pedro da Silva Santos
Conselheiro
Maj. R-I Miguel Archanjo de Almeida
Campos
Conselheiro
José Nogueira Sobrinho
Conselheiro
Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Conselheiro
Elisa Pina
Conselheira

REAJUSTAMENTO DAS PENSÕES CONCEDIDAS PFLO "I P A S E P"					30	101,00			
N.º	Valor Atual	Faixa	Novo Valor	Despesa Mensal c/ Novo Valor					
						105,00			
						106,00			
						109,00	105,25	190,00	5.700,00
						110,50			
						115,00			
1.867	80,00					120,00			
	85,00	82,50	160,00	298.720,00		125,00	117,62	200,00	10.400,00
40	91,00					132,00			
	96,00	93,50	170,00	6.800,00	24	144,00	138,00	220,00	5.280,00

17	156,00					451,00	445,50	540,00	5.400,00
	168,00	162,00	240,00	4.060,00	2	473,00	—	570,00	1.140,00
15	180,00				3	495,00	—	600,00	1.800,00
	192,00	186,00	270,00	4.050,00	1	570,00	—	690,00	690,00
17	204,00				4	605,00			
	216,00					616,00	610,50	740,00	2.960,00
	218,00	212,66	310,00	5.270,00	2	660,00			
18	242,00				2	665,00	662,50	800,00	1.600,00
	264,00					756,00			
	286,00	264,00	380,00	6.840,00	3	753,00	757,00	910,00	1.820,00
4	330,00					808,50			
	341,00	335,50	410,00	1.640,00	2	814,00	811,25	980,00	2.940,00
3	363,00				2	840,00	—	1.010,00	2.020,00
	369,00	366,00	450,00	1.350,00	2	892,00	—	1.100,00	2.200,00
2	393,00				4	1.008,00	—	1.200,00	4.800,00
	396,00	394,50	500,00	1.000,00	T O T A L Cr\$ 378.500,00				
10	440,00				(Ext. — Reg. n. 192 — Dia 22.1.74)				

RESOLUÇÃO N. 02 — DE 10 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, do Artigo 9.º do Regulamento aprovado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 10.01.1974, no processo protocolado sob o n. 3.179, de 11 de outubro de 1973.

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão, do valor mensal de Cr\$. 80,00 (oitenta cruzeiros) em favor de Francisca Rosa de Lima Bezerra, viúva do ex-segurado José Gomes Bezerra, falecido no dia 13 de agosto de 1972.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor da viúva, a metade e a outra metade em favor das filhas Lindalva Bezerra Pinto, viúva, Zilda Bezerra de Moura, Miriam Bezerra Botelho, casadas, e Almira Lima Bezerra, solteira, maior, revertendo a quota parte destas, em favor da viúva por força da desistência procedida no respectivo processo.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para a liquidação dos benefícios a que se refere esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 13 de agosto de 1972, data do óbito do ex-segurado, conforme art. 29, do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente

Maj. Miguel Archanjo de Almeida
Campos

Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 192 — Dia 22.1.74)

RESOLUÇÃO N. 03 — DE 10 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, do Art. 9.º do Regulamento aprovado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 10.01.74, no processo protocolado sob o n. 3.451, de 08.11.73,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Conceder o pagamento do Pecúlio no valor de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor de Maria Chagas Fernandes de Sá, viúva, na qualidade de única beneficiária inscrita de sua genitora a ex-segurada Raimunda Chagas Fernandes.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias para a liquidação do benefício a que se refere esta Resolução.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente

José Nogueira Sobrinho
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 192 — Dia 22.1.74)

PORTARIA N. 05 — DE 17 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

R E S O L V E:

I — Conceder ao Dr. José Maria Tuma Haber, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, férias regulamentares relativas ao período de 02 de junho de 1972, a 01 de julho de 1973, a contar de 21 de janeiro de 1974, devendo

do retornar ao serviço no dia 20 de fevereiro p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 21 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 192 — Dia 22.1.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JOAO ELEUTERIO PINTO nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COM. PRA, uma sorte de terras devolutas destinadas a implantação da indústria AGRO PECUÁRIA, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º, e 38º Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: — Está situada na Zona Fisiográfica de Conceição do Araguaia, Município de Conceição do Araguaia, 2º Loteamento do Rio Maria, parte do antigo lote 186, tem a forma de um retângulo cujos lados maiores medem, cada, 6.450 metros e os menores, 4.500 metros de per. sí, portanto sua área sendo de 2.902 ha. 50A, 00CA ou 29.025.000 m2. são os seguintes seus limites e confrontações: Pelo lado A — B, DE 6.450, com o lote 187 de seu loteamento; pelo flanco B — C, DE 4.500m., com o lote 189 do referido loteamento; pelo lado C — D, DE 6.450m., com parte interna do lote a que pertence; e pelo flanco D — A, medindo 4.500m., com o loteamento Cabeceira do Rio Maria, dista, em linha reta da Cidade de Conceição

do Araguaia, 150Km. enquadra-se nas seguintes coordenadas e geográficas:
 A — 06°54'11"S x 49°55'33"WGR —
 B — 06°55'11"S x 49°53'21"WGR = C —
 06°58'23"S x 49°54'45"WGR — D —
 06°57'23"S x 49°56'59"WGR. E, para que não se alegue ignorância será este afixado 30 dias na porta da Coletoria Estadual do Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 14 de janeiro de 1974.

Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO
 Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Diretor da Divisão de Terras, em exercício

(T. n. 20645 — Reg. n. 165 — Dia 22.01.74).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

A V I S O

AVISAMOS que se acha à disposição dos interessados no Gabinete da Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), o Edital de Concorrência Pública n. 01/74, referente à aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABER-
 TURA DAS PROPOSTAS:

Dia 07 de fevereiro de 1974, às 10:00 horas da manhã

CAUÇÃO:

Variável, de acordo com os diversos itens, devendo ser depositada na Tesouraria do Órgão até às 12:00 horas do dia 06 de fevereiro de 1974.

Belém, 21 de janeiro de 1974

Eng. José Chaves Camacho

Presidente da C.P.C.P.

(Ext. Reg. n. 202—Dias—22 e 23/1/74)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que, em virtude de não haverem comparecido licitantes, a Tomada de Preços n. 11/73, referente à Construção de três (03) pontes de madeira na rodovia PA-28 fica transferida para o próximo dia 29 do corrente às 10:00 horas.

Outrossim, avisamos que o referido Edital se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA).

VALOR DA CAUÇÃO: Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do Órgão, até às 9:00 horas do dia 29.1.74.

Belém, 21 de janeiro de 1974

Eng. José Chaves Camacho

Presidente da C.P.C.P.

(Ext. Reg. n. 204—Dias—22 e 23/1/74)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2.000 (dois mil) quilos de metal nacional.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Concorrência Pública.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 21 de janeiro de 1974.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
 Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
 Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. — Dias: 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9/2/74).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Aditamento à autorização para fornecimento de 50 (cinquenta) pneus 7.50 x 15 — Industrial, com 10 (dez) lonas e 50 (cinquenta) câmaras para pneus 7.50 x 15, com bico longo, para empilhadeiras.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Cidade, à Av. Presidente Vargas n. 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Tráfego, respondendo pelo Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Carlos Acatauassú Nunes, brasileiro, casado, engenheiro civil ambos residentes e domiciliados em Belém, tem justo e acordado com a Firma REDE ZACHARIAS DE PNEUS S. A., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Londres n. 339, Bon. sucesso, representada neste ato por seu gerente de vendas, que se assina O. A. Ordine, tendo em vista o despacho do Diretor Presidente da CDP, datado de 06.12.73, o aditamento à Autorização que firmaram para fornecimento de 50 (cinquenta) pneus 7.50 x 15 — Industrial, com 10 (dez) lonas e 50 (cinquenta) câmaras para pneus 7.50 x 15, com bico longo, para Empilhadeiras, prorrogando a sua vigência na conformidade das Cláusulas seguintes: PRIMEIRA: — Fica prorrogado o prazo de vigência da Autorização ora aditada, pelo período de trinta (30) dias, a contar de 03 de dezembro de 1973 e a findar em 01 de janeiro de 1974. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais condições constantes da Autorização ora aditada. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditamento perante as testemunhas abaixo subscritas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor Presidente

Eng. CARLOS ACATAUASSÚ NUNES

Diretor de Tráfego, respondendo pelo

Diretor de Obras, Conservação e Ma-

nutenção

Sr. O. A. ORDINE

Rede Zacharias de Pneus S. A.

VANIA GAMA

Assessora Jurídica

Testemunhas:

Janete Freire Monteiro

Mariceli de Souza Garcia

De acordo: FORTUNATO GABAY

Inspetor Fiscal — Substituto

(Ext. — Reg. n. 187 — Dia 22.1.1974)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
EDITAL — CONCORRÊNCIA N. 004/74

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Comissão Permanente de Concorrência, comunica às Firms Fornecedoras que no dia 8 de fevereiro de 1974, às 10:00 horas estará processando uma Concorrência para Aquisição de Materiais de Consumo necessários aos serviços desta DR, consoante às condições em que as partes interessadas poderão conhecer junto à Seção do Material, no 3º andar do Edifício Sede, desta Diretoria Regional sito à Av. Presidente Vargas n. 498, nesta cidade.

Belém, 17 de janeiro de 1974. —
(a) CARMELA MANFREDI BARROSO,
Presidente da Comissão de Licitação.
(Ext. — Reg. n. 184 — Dias 22 e
23.1.1974)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Estado do Pará
LEI N. 415 — DE 10 DE JANEIRO
DE 1974

Cria a Clínica Municipal Dr. Angelo Correa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cametá estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criada a Clínica Municipal Dr. Angelo Correa, para atender aos interesses da Saúde Pública do Município de Cametá.

Art. 2º — A Clínica Municipal "Dr. Angelo Correa", realizará tarefas de saúde pública no campo da medicina preventiva, bem como, serviços gerais de cirurgia, clínica geral, abrangendo, inclusive, a área de Pediatria e serviços de laboratório.

Art. 3º — A Clínica Municipal terá seu quadro funcional composto de:

- hum (1) Médico;
- três (3) Enfermeiros;
- dois (2) Atendentes;
- hum (1) Secretário;
- dois (2) Serventes;
- dois (2) Vigias;
- dois (2) cozinheiros; de acordo com as leis ns. 388, de 13 de novembro de 1972 e 400, de 23 de julho de 1973.

Parágrafo Único — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, nos termos do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, e Decreto-Lei Federal n. 201, de 25 de fevereiro de 1967, pessoal habilitado para atender as necessidades de emergência e imperiosas para o bom atendimento do povo.

Art. 4º — Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convenios a serviço da saúde pública, com entidades públicas governamentais ou privadas de reconhecido conceito.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cametá, 10 de janeiro de 1974.

Corinto Ranieri Neto
Prefeito Municipal

(T. n. — Reg. n. 190 — Dia
22.11.74)

Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TERMO DE CONTRATO N. 41/73
Termo de Compromisso de Compra de Venda que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma DISBEM — Distribuidora Belém de Móveis S. A., como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE — e a firma DISBEM — Distribuidora Belém de Móveis S. A., de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de mútuo acordo assinar o presente Termo de Compromisso de Compra e Venda de um conjunto de off-set, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A DISBEM compromete-se a entregar à UNIVERSIDADE, um conjunto de off-set, marca RICOH, composto de uma copiadora de matrizes mod. S1, um Fusor e dois off-set n. 1010, em demonstração; tudo num valor global de Cr\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos cruzeiros).

SEGUNDA — A demonstração constará de atendimento de todo o serviço de reprografia necessária à complementação do Concurso Vestibular 1974.

TERCEIRA — A DISBEM compromete-se a fornecer o elemento humano especializado para o manejo do equipamento objeto do presente instrumento por todo o período de demonstração.

QUARTA — A UNIVERSIDADE, desde que o equipamento satisfaça plenamente as exigências do trabalho a que se destina, poderá adquirir o conjunto ou parte dele, em demonstração e mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento.

QUINTA — Caso o equipamento não satisfaça, na prática, as necessidades do serviço, a UNIVERSIDADE, reserva-se o direito de devolvê-lo após o período de demonstração desobrigando-se de qualquer compromisso não só de aquisição do mesmo como também do pagamento de indenização seja a que título for.

SEXTA — Como o conjunto objeto do presente instrumento será manejado no período de demonstração por técnicos da DISBEM, a UNIVERSIDADE não se responsabiliza por quaisquer danos que possa o mesmo sofrer durante a demons-

tração.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (3) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor — CPF 001.179.652

DISBEM — Antonio Humberto Vergolino
Giordano
CPF 004.402.282

Testemunhas:

ARMENIO B. BARBOSA
DENISE FRANCO MANESCHY

(Ext. — Reg. n. 191 — Dia 22.1.74)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL — CONCORRÊNCIA N. 003/74

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Comissão permanente de Concorrência, comunica às Firms Fornecedoras que no dia 06 de fevereiro de 1974, às 10:00 horas, estará processando uma Concorrência para Aquisição de Materiais Diversos (PEÇAS), para as viaturas pertencentes a esta DR, consoante as condições que as partes interessadas poderão conhecer junto à Seção do Material, no 3º andar do Edifício Sede da referida Diretoria Regional, sito à Av. Presidente Vargas n. 498, nesta cidade.

Belém, 17 de janeiro de 1974.

Carmela Manfredi Barroso
Presidente da Comissão de Licitação

Ext. — Reg. n. 176 — Dias:
19 e 22.01.74).

BOLETIM ELEITORAL

Cartório Eleitoral da 1ª Zona

Edital n. 165 — Transferência

De ordem do MM. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: — Iran Almeida Araújo, Kosure Kurohata, Alvaro Pinheiro de Oliveira, Maria de Lourdes Pinheiro de Oliveira, Iacy de Sousa Cativo, Humberto Correa Daguer. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1973.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

Diário da Justiça

26 — ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1974

NUM. 8.132

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

J U S T I Ç A F E D E R A L

Justiça Federal

SECÇÃO JUDICIARIA

DO ESTADO DO PARÁ

LEILÃO JUDICIAL

— EDITAL —

Ref. Proc. 5488

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. ...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, passado em autos de Depósito e Vendas de Fazendas Transportadas que SURAJ GULATI e PUGET SOUND TUG & BARGE CO. sendo ele residente em Vancouver, Canadá, 66 47th-Street, apartamento n. 303 e a sociedade sediada em Seattle, Washington, 98124, Pier 17 Harbor Island, P.O. Box 3783, Estados Unidos da América do Norte, movem contra a proprietária das fazendas mais adiante especificadas, a COMPANHIA SIDERÚRGICA DA AMAZÔNIA — SIDERAMA, estabelecida em Manaus, Estado do Amazonas, Rua Marçílio Dias n. 269, que no dia 07 de fevereiro vindouro, às onze horas (11,00), ora litorânea do Cais do Porto desta capital, no local onde está edificado o Armazem número nove (9), serão alienados em Leilão Judicial os bens a seguir especificados, pertencentes à Companhia Siderúrgica da Amazônia — SIDERAMA, para pagamento das quantias representativas de frete, primagens, estadias,

sobre estadias, avarias e demais efeitos especificados pelos transportadores no deslocamento das mesmas fazendas dos Estados Unidos da América do Norte, Galveston, Texas, para esta capital: dois (2) rebocadores "Catamaran", casco de aço, equipado, cada um, com dois motores propulsores de marca "Caterpillar", potência, cada um, de quatrocentos e vinte e cinco cavalos (425HP), duas hélices, dois motores geradores de energia também de marca "Caterpillar", de quarenta quilowatts, cada um, medindo, cada um, sessenta e cinco pés (65) de comprimento, com a largura máxima de vinte e oito pés (28pés); profundidade de nove pés (9pés), peso líquido, cada um, de noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois quilos (99.792kg.) e peso bruto, cada um, de duzentos e vinte mil quilos (220.000kg.), um denominado "Macauari", e o outro "Urucara", avaliado cada um em um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.804.864,60); oito (8) alvarengas, casco de aço, desprovidas de máquinas propulsoras, com um peso total, bruto, cada uma, de trezentos e trinta mil quilos (330.000kg.) e peso líquido, cada uma, de cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito (149.688kg.), denominadas "Siderama 1", "Siderama 2", "Siderama 3", "Siderama 4", "Siderama 5", "Siderama 6", "Siderama 7" e "Siderama 8", medindo cada uma cento e sessenta pés (160 pés) de comprimento, largura máxima de quarenta pés (40 pés), sete pés e seis polegadas (7 pés e 6") de profundidade, dividida cada uma em cinco (5) compartimentos, avaliada cada uma em seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos (Cr\$ 654.480,55). A alienação será feita pelo maior lance oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação. As embarcações se-

rão vendidas uma a uma, em pregões separados. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido de demais despesas, inclusive da respectiva carta, e ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas de desembarço aduaneiro, inclusive impostos, taxas, emolumentos, despachos, armazenagens, contribuições de Marinha Mercante e quaisquer outras devidas a órgãos da administração pública direta ou indireta, à Companhia das Docas do Pará e quaisquer outras entidades uma vez que os bens leiloados ainda não foram objeto de despacho alfandegário, sendo o lance para arrematação inteiramente líquido e livre de despesas. E, para constar e para conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e em jornal de grande circulação, nesta capital e também afixado no lugar de costume da sede desta seção judiciária. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, a ILEGÍVEL, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, a ILEGÍVEL, Diretor da Secretaria, o conféri e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.
(Ext. Reg. n. 185 — Dia 22.01.74).

Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e Município de Belém.

(ATUALIZADO ATÉ 1973)
Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ — 1.058/73

Reclamante: Eugênio Almeida da Costa

Reclamado: Solar Nacional Club

Litisconsorte: Ciplane

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado **CIPLANE**, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, no dia doze (12) de fevereiro de 1974, às dezesseis horas e trinta minutos (16,30), a fim de como litisconsorte, integrar a contestação do processo n. JCJ — 1.058/73, em que é reclamante Eugênio Almeida da Costa e, Solar Nacional Club **RECLAMADA**.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias; constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O reclamante Eugênio Almeida da Costa, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de aviso prévio, férias, 13º salário, D. remunerado, dif. de salários, horas extras, adicional noturno, FGTS, falta de anotação de Carteira Profissional, Juros e correção, no valor de Cr\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta cruzeiros).

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 14 de janeiro de 1974.

MARIA DAS MERCES NETO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 163)

EDITAL DE PRAÇA. COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, **Hermes Afonso Tupinambá Neto**.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de fevereiro de 1974, às 14:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução movida por **Gregório Vilhena Leal**, contra **R. O. Quaresma**, processo 3a. JCJ—869/73, e que são os seguintes:

1 (um) terreno localizado na rua do Arame n. 65, perímetro compreendido entre as ruas Itororó e Perebeui,

fundos projetados para a rua Marquês de Herval, possuindo as seguintes dimensões: 30,00m de lado por 7,00m de fundos, totalizando a área de 210,00m². Encontra-se edificado com um início de construção de tijolo, na altura de receber cobertura, avaliado em Cr\$ 8 000,00 (Oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 7 de janeiro de 1974. Eu, Of. de Adm 16 datilografei. E eu, **Maria das Mercês Pereira**, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo a 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 162)

Processo n. 3a. JCJ—665/73

Exequente: Jorge Alves Trindade

Executado: Vidros Industriais do Pará S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor **Jorge Alves Trindade**, com endereço incerto e não sabido, reclamante, exequente no processo n. 3a. JCJ — 665/73, em que **Vidros Industriais do Pará S/A** é reclamada-executada, para ciência de que foi interposto recurso na reclamação por vós apresentada contra a reclamada acima citada, pelo que temos o prazo de Cinco (5) dias, para manifestar-se sobre os embargos.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 09 de janeiro de 1974.

MARIA DAS MERCES PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 161)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL N. 05/74

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente, **NOTIFICO** a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 14 do corrente o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região unanimemente determinou o processamento da extensão da decisão, proferida nos autos do Processo TRT DG 507/73, em que são partes: Sindicato dos

Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil de Belém como demandante e Sindicato da Indústria de Construção Civil como demandado, marcando o prazo de trinta (30) dias a contar da publicação do presente Edital para que os dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

É o seguinte o inteiro teor da decisão supracitada:

"**ACORDAM** os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil de Belém e o Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado do Pará, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 18,50% para todos os integrantes do Sindicato de mandante, qualquer que seja a forma ou valor da remuneração;

II — Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes a 29 de novembro de 1973, data do ajuizamento do dissídio coletivo, compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 1o. de dezembro de 1972;

III — Salário normativo de Cr\$ 12,00 para os profissionais pedreiros, carpinteiros, encanadores, eletricitas, pintores e ferreiros armadores, não podendo quaisquer desses profissionais ser admitidos por salário inferior;

IV — Ficam mantidas as cláusulas IV, V e VI do acordo celebrado entre as partes nos autos do processo TRT—DC 452/71;

V — Vigência de um ano, a contar de 1o. de dezembro de 1973 e a expirar a 30 de novembro de 1974;

VI — As empresas ficam autorizadas a descontar e remeter ao Sindicato demandante a importância correspondente a 10% do valor do primeiro pagamento que for efetuado aos seus empregados, em decorrências do presente reajustamento, desde que devidamente autorizados pelo empregado. Custas proporcionalmente sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 5.000,00, na quantia de Cr\$ 186,40 por cada uma das partes".

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias do mês de janeiro de 1974.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA — Diretora do Serviço Judiciário, Substituta

(G. Reg. — n. 160)

Tribunal de Contas

28

BELEM — TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1974

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

A C Ó R D A O N. 8.783
(Processo n. 28.105)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral em exercício do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral em exercício do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 706/73, de 07.11.73, remeteu a registro neste Tribunal, aposentadoria de Américo Alves de Oliveira, no cargo de Operador de Estação Elevatória, na Secção de Captação — Divisão de Águas da Companhia de Saneamento do Pará COSANPA), Nível 8, decretada em 06 de novembro de 1973 de acordo com os (arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.05.1967 (texto Original); Combinado com os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 159 item II, 161 e 162 da Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.342,64 (oito mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	5.856,00
20% de adicional	1.171,20
20% de acordo com o art. 162	1.405,44

Cr\$ 8.432,64

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 141)

A C Ó R D A O N. 8.784
(Processo n. 27.989)

Requerente: Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará, da Fundação Serviços de Saúde Pública

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará, da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, como Restos a Pagar de 1972, à conta do Fundo Especial da verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas de Capital — Transferências de Capital — Contribuições Diversas, para a ampliação do sistema de abastecimento de água, na cidade de Abaetetuba, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará, da Fundação Serviços de Saúde Pública, na importância de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1972, como Restos a Pagar e destinada a ampliação do sistema de abastecimento de água na cidade de Abaetetuba.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 141)

ACÓRDÃO n. 8.786
(Processo n. 27.903)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral

em exercício do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício, do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 660/73, de 16.10.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de João Cândido Reis, no cargo de Tesoureiro, Símbolo — CC13, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 12 de outubro de 1973, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1), art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.05.1967 (Texto Original); combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.736,96 (cinco mil setecentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	3.984,00
—20% de adicional	796,80
—20% de acordo com o art.	
162	956,16
		<hr/>
		Cr\$ 5.736,96

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa
Fui presente: **Dr. PEDRO ROSÁRIO**

CRISPINO — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 141)

ACÓRDÃO N. 8.787

(Processo n. 27.901)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 672/73, de 18.10.1973, remeteu a registrar neste Tribunal, a aposentadoria de Maria das Neves Oliveira, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 16 de outubro de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (Hum mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.656,00
—20% de adicional	331,20

Cr\$ 1.987,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 141)

ACÓRDÃO N. 8.785

(Processo n. 27.986)

Requerente — Fundação Serviços Especiais de Saúde Pública

Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Fundação Serviços Especiais de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), recebida através de convênio do Governo do Estado, no

exercício de 1972, a conta do Fundo Especial da verba SEFA — Despesas de Capital e Investimentos para prosseguimento da construção do sistema de abastecimento de água, na cidade de Itaituba, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, relativamente ao emprego do valor de Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, através de convênio, no exercício financeiro de 1972, para prosseguimento da construção do sistema de abastecimento de água, em Itaituba.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente:—

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 141)

ACÓRDÃO N. 8.788

(Processo n. 27.396)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício do Departamento do Serviço Público

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 738/73, de 26.11.1973, remeteu a registrar neste Tribunal a aposentadoria de Manoel João Trindade, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Domingos Acatauassu Nunes), decretada em 21 de novembro de 1973, de acordo com os arts. 110, item II e 111 item II da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 159, item I e 160 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; art. 10., da Lei n. 1.894, de 30.06.1960, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados: Vencimentos proporcionais a 1/30

avos em 9 anos de serviço Cr\$ 489,60, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui Presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. n. 141)

ACÓRDÃO N. 8.789

(Processo n. 27.984)

Requerente: Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará da FSESP.

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos, os presentes autos, em que o Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará, da Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de Contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1972, à conta do Fundo Especial, para a construção do sistema de abastecimento de água, na cidade de Salinópolis, conforme Termo Aditivo firmado em 16.05.72, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará, da FSESP, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1972, e destinada à construção do sistema de abastecimento de água, na cidade de Salinópolis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui Presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

A C Ó R D A O N. 8.790-
(Processo n. 28.026)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 688/73, de 31 de outubro de 1973, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimunda Aurora Tavares, no cargo de Professor não Titulado Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Isolada — Travessa Jutai — Município de Nova Timboteua), decretada em 30 de outubro de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 113, 123 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.958,40 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.632,00
20% de adicional	326,40

Cr\$ 1.958,40

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
R e l a t o r

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 141)

A C Ó R D A O N. 8.791
(Processo n. 26.468)

Requerente: Secretário de Estado de Segurança Pública — Gabinete do Secretário — Departamento de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Segurança Pública — Gabinete do Secretário — Departamento de Administração, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 1.921.185,91

(hum milhão, novecentos e vinte e um mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e um centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Srs. Dr. Luiz Augusto da Costa Paes e Cel. Evilácio Pereira, Secretários de Estado de Segurança Pública, nas importâncias de Cr\$ 56.678,29 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e nove centavos) e Cr\$ 864.507,62 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), respectivamente e referente ao exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
R e l a t o r

Mário Nepomuceno de Sousa
Impedido de Votar

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 141)

A C Ó R D A O N. 8.792
(Processo n. 22.834)

Requerente: Antonio da Silva Machado, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, do Município de São Francisco do Pará.

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antonio da Silva Machado, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, do Município de São Francisco do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 14.367,87 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos), relativa ao exercício de 1971, tendo comprovado Cr\$ 10.897,48 (dez mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos) passando para 1972, o saldo de 3.470,39 (três mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Edna Altair Bittencourt Cohen, Presidente do Conselho do Serviço Autônomo de Água do Município de Itupiranga, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.611,96 (cinco mil, seiscentos e onze cruzeiros e noventa e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, passando para 1973 o saldo de Cr\$ 1.427,91 (hum mil,

dir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antonio da Silva Machado, Presidente do CDM, do Serviço Autônomo de Água, do Município de São Francisco do Pará, na importância de Cr\$ 10.897,48 (dez mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), referente ao exercício de 1971, passando para 1972, o saldo de Cr\$ 3.470,39 (três mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
R e l a t o r

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 141)

A C Ó R D A O N. 8.793
(Processo n. 27.825)

Requerente: Edna Altair Bittencourt Chermont Cohen, Presidente do Conselho do Serviço Autônomo de Água, do Município de Itupiranga

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Edna Altair Bittencourt Cohen, Presidente do Conselho do Serviço Autônomo de Água, do Município de Itupiranga, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 7.039,87 (sete mil, trinta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, tendo comprovado Cr\$ 5.611,96 (cinco mil, seiscentos e onze cruzeiros e noventa e seis centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 1.427,91 (hum mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros, e noventa e um centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Edna Altair Bittencourt Cohen, Presidente do Conselho do Serviço Autônomo de Água do Município de Itupiranga, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.611,96 (cinco mil, seiscentos e onze cruzeiros e noventa e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, passando para 1973 o saldo de Cr\$ 1.427,91 (hum mil,

dir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antonio da Silva Machado, Presidente do CDM, do Serviço Autônomo de Água, do Município de São Francisco do Pará, na importância de Cr\$ 10.897,48 (dez mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), referente ao exercício de 1971, passando para 1972, o saldo de Cr\$ 3.470,39 (três mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e um centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui Presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 141)

A C Ó R D A O N. 8.794

(Processos ns. 26.276, 27.990 e 27.150)
Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas:

Processo n. 26.276 — da Instituição Pia N. S. das Graças e Colônia do Prata, relativas aos auxílios recebidos da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício de 1972 nas importâncias de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) respectivamente, e destinados aos festejos natalinos das referidas Instituições;

Processo n. 27.990 — da Fundação Serviços de Saúde Pública — Fundo Especial, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1972, referente ao Fundo de Participação dos Estados aplicado ao Município de Marabá, para construção do sistema de abastecimento de água.

Processo n. 27.150 — da Fundação Serviços de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 92.936,00 (noventa e dois mil e novecentos e trinta e seis cruzeiros), referente aos exercícios de 1971 e 1972, recebida através Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a referida Fundação e o Governo do Estado, para o Programa de Assistência Médico-Sanitária neste Estado, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovadas ficam as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir o competente Alvará de Quitação, aos respectivos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
(Impedida — Proc. 26.276)
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui Presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 141)

A C Ó R D A O N. 8.795
(Processo n. 25.901)

Requerente: Sr. José Silva Filho, Diretor do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Breves
Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Silva Filho, Diretor do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Breves, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas na importância de Cr\$ 65.877,47 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos), da qual Cr\$ 47.952,00 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) foi recebido pelo Ministério de Educação e Cultura Cr\$ 16.666,48 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos) da Prefeitura Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) do SMER e Cr\$ 1.018,99 (hum mil, dezoito cruzeiros e noventa e nove centavos) de Diversos, totalizando a importância acima, passando para 1973 o saldo de Cr\$ 4,08 (quatro cruzeiros e oito centavos) passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Silva Filho, Diretor do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Breves, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 17.925,47 (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos), passando para o exercício de 1973 o saldo de Cr\$ 4,08 (quatro cruzeiros e oito centavos), uma vez que a importância de Cr\$ 47.952,00 (quarenta

e sete mil e novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) é verba Federal pertinente ao Ministério de Educação e Cultura, e que escapa à competência deste Tribunal para apreciar e julgar.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui Presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

A C Ó R D A O N. 8.796
(Processo n. 27.316)

Requerente: Sra. Selma Aragão da Rocha, Secretária do CDM do Serviço Autônomo de Água, do Município de Prainha

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Selma Aragão da Rocha, Secretária do CDM do Serviço Autônomo de Água do Município de Prainha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 29.097,27 (vinte e nove mil, noventa e sete cruzeiros e vinte e sete centavos), relativa ao exercício financeiro de 1972, havendo comprovado Cr\$ 21.427,97 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e sete centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 7.669,30 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Selma Aragão da Rocha, Secretária do CDM do Serviço Autônomo de Água, do Município de Prainha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 21.427,97 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e sete centavos), referente ao exercício financeiro de 1972, passando para 1973, o saldo de Cr\$ 7.669,30 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove cruzei-

ros e trinta centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

RESOLUÇÃO N. 5.608

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de dezembro de 1973.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 1973 e que ainda tramitam neste Tribunal, para cadastramento, Créditos Adicionais, Contratos e Transferências de Dotações do referido exercício e referentes à área municipal;

Considerando a impossibilidade de realizar, a esta altura, qualquer diligência e, ainda, o fato de já terem sido efetuadas as despesas correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1.º — Todos os créditos adicionais, transferências de dotações e contratos das Prefeituras e órgãos da Administração Municipal descentralizada, exercício de 1973, serão anexados às respectivas prestações de contas, na situação em que se encontram, independentemente de julgamento pelo Plenário ou despacho da Presidência, nos termos da Resolução n. 4.366, de 20 de agosto de 1971.

Art. 2.º — Os Auditores examinarão, nos respectivos relatórios, as matérias não cadastradas, por força desta Resolução, ressaltando as irregularidades e ilegalidades.

Art. 3.º — No parecer prévio deste Tribunal sobre as contas municipais do ano findo, serão esclarecidas as irregu-

laridades ou ilegalidades que encontradas nos documentos não cadastrados.

Art. 4.º — Os processos referidos no Art. 1.º que se encontram, nesta data, na Procuradoria, serão restituídos, no prazo regimental, com o respectivo parecer.

Art. 5.º — Os processos já distribuídos aos Exmos. Srs. Conselheiros, terão a tramitação continuada, até o julgamento pelo Plenário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 141)

RESOLUÇÃO N. 5.609

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de dezembro de 1973.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator, nos seguintes termos:

“Pelo Ofício n. 1.414, de 23.10.73, o Sr. Claudionor de Lima Begot, Prefeito Municipal de Benevides, remete para cadastro neste Tribunal o Termo de Contrato de Locação de Trabalho que entre si fazem aquela Prefeitura e o Sr. Messias Bulcão Sampaio.

O Termo de Contrato de Trabalho encontra-se anexado aos autos às fls. 2.

A Diretora da D-6, manifesta-se às fls. 5.

O Dr. Procurador teve seu parecer às fls. 6.

“Somos pelo indeferimento do cadastro solicitado, por contrariar o A.C. 52, de vez que os serviços a serem prestados pelo contratado, não se enquadram nas exceções previstas no diploma legal

citado.

É o parecer, SMJ.”

As alegações da Procuradoria procedem, indeferimos pois o cadastramento solicitado em virtude do aludido contrato ferir dispositivos do A. C. 52, dando o prazo de 10 dias para as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei”.

RESOLVE:

Contra o voto dos Exmos. Srs. Conselheiros Eva Andersen Pinheiro e Elias Naif Daibes Hamouche que decidiram pela anexação do processo à respectiva prestação de contas e do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Ucha Lopes Martins, decidindo pelo cadastramento, Negar cadastramento ao Termo de Contrato de Locação de Trabalho que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Benevides e o Sr. Messias Bulcão Sampaio, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 141)

Regimento Interno
e Resoluções da Junta
Comercial do Pará
Separata à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial